



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

LEI MUNICIPAL Nº056/2002

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2002



“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, dentro de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de adequação de pessoal, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Lotacionograma do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, que faz parte do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único : As vagas apontadas no anexo de que trata este artigo serão preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital, ressalvado os casos de Contratação Temporária autorizado por Lei específica.

Art. 2º- os cargos que constatarem neste Lotacionograma ficam automaticamente extintos a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º- Os aprovados no Concurso Público, serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, em qualquer área que o candidato for aprovado.

Art. 4º- Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a fazer o seu Lotacionograma conforme sua estrutura administrativa, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, previsto na Lei nº 046/002 de 10 de julho de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de dezembro de 2002.


MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal